



TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Tomada de preços nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017

MCIDADES

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELIZANDRO FOPPA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.200.203/0001-70, neste ato representada por ELIZANDRO FOPPA, portador do CPF nº 053.243.169-38 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;

b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantagem econômica para a Contratante;

c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizados do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 60(sessenta) dias, tendo seu prazo a data de 08/03/2021.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula do prazo de execução do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula quarta - do prazo de execução

O Contrato terá sua execução prorrogada para o dia 08/03/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado, tendo seu prazo a data de 08/03/2021.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula do prazo de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula quinta - do prazo de vigência

O Contrato terá sua vigência prorrogada para o dia 08/03/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08/01/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927/582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRO FOPPA ME
07.200.203/0001-70
ELIZANDRO FOPPA
053.243.169-38

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná



EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Martino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

VIGENCIA ATUAL: 08/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDIÇÃO: 2 2176
JORNAL: AMP
DATA: 11/04/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDIÇÃO: 2 1814
JORNAL: JORNAL. JARBURA
DATA: 09/01/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

RESOLVE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Municipal c/c o artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº 058/2020, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2020, Edição 2130, que havia majorado a jornada de trabalho do servidor público legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, revogando-se a respectiva gratificação concedida para o referido fim.

Art. 2º. O servidor público referido no artigo 1º deverá cumprir sua jornada de trabalho de 20h semanais, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.613/2017, estabelecendo-se os seguintes horários a ser cumpridos, para o melhor atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal:

- Segundas-feiras – períodos matutino e vespertino
- Tercas-feiras – período matutino
- Quintas-feiras – período matutino
- Sextas-feiras – período matutino

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

PÚBLIQUE-SE.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:876C52E6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 19, inciso VI, alínea "c", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº 067/2020, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2020, Edição 2153, que havia disposto sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e das outras providências.

Art. 2º. A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR voltará a prestar o atendimento ao público, observados os protocolos de saúde quanto aos cuidados para evitar a propagação do Covid-19.

Art. 3º. No âmbito da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR é obrigatório aos servidores públicos, Vereadores e cidadãos que necessitem de atendimento público o uso de máscara, álcool gel (INPM 70º) e distanciamento de no mínimo 1,5m por pessoa.

Art. 4º. Fica vedada a aglomeração de servidores públicos, Vereadores ou cidadãos que necessitem de atendimento público nas salas e departamentos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com a capacidade razoável de cada recinto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

PÚBLIQUE-SE.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:96D9B779

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 19, inciso VI, alínea "c", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº 028/2020, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2020, Edição 2006, que havia disposto sobre a realização de sessões ordinárias durante o período de pandemia do Covid-19 e das outras providências.

Art. 2º. As sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR voltarão a ser abertas ao público, observados os protocolos de saúde quanto aos cuidados para evitar a propagação do Covid-19.

Art. 3º. Nos dias de sessões legislativas são obrigatórios aos servidores públicos, Vereadores e cidadãos que queiram assistir às sessões o uso de máscara, álcool gel (INPM 70º) e distanciamento de no mínimo 1,5m por pessoa.

Art. 4º. O número de público presente nas sessões legislativas ficará limitado de acordo com as marcações constantes dos assentos do Plenário da Câmara de Vereadores, os quais observam o distanciamento mínimo necessário entre si.

Art. 5º. As explicações pessoais voltarão a ser realizadas nas sessões legislativas, de acordo com as disposições regimentais da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

PÚBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CD4FC805

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaraci, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Martin Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

VIGENCIA ATUAL: 08/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIZANDRO FOPPA

E Pela Contratada:

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9DDE93CE

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 20.610 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº. 20.610 de 06 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 2175 de 08 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro;

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeiro;

LUANA SEBEN FIORENTIN

NATALICIA FRANCISSONI PASTORIO.

Leia-se:

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro;

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeiro;

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

NATALICIA FRANCISSONI PASTORIO.

Onde se lê:

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021 com a devida publicação, tendo sua validade até 05 de janeiro de 2021, revogando-se a Portaria 20.286/2019.

Leia-se:

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021 com a devida publicação, tendo sua validade até 05 de janeiro de 2022, revogando-se a Portaria 20.286/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:97CF7091

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 20.608 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº. 20.608 de 06 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 2175 de 08 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 20.608/2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 20.610/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DE239186

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 20.609 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº. 20.609 de 06 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 2175 de 08 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 20.609/2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 20.611/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EC3A0321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PORTARIA Nº 01/2021

Ementa: Exonera a servidora comissionada Natália de Souza Gouvea da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Assessora Legislativa a servidora comissionada NATÁLIA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA, brasileira, titular do RG 13.189.935-1/PR, inscrita no CPF 095.526.929-62, nomeada em 02 janeiro 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrato.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2021.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:931681FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PORTARIA Nº 02/2021

Ementa: Nomeia a servidora comissionada Natália de Souza Gouvea da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Assessora Legislativa NATÁLIA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA, brasileira, titular do RG 13.189.935-1/PR, inscrita no CPF 095.526.929-62, nomeada em 03 janeiro 2021.

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0006 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de Janeiro de 2021

Assunto: Aprova reprogramação do cronograma físico-financeiro
Ref.: CR 845032/2017/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Polidétrica em ruas do perímetro urbano. Rua Aurora Aguiar, Bento M. da Rocha, Luiz Ortega, João Coreia, Marino Minet e Gonçalves Dias
Conta corrente: 4692.006.00647046-0
Vigência: 31/12/2021

Senhor Prefeito Municipal,

TP 002/2019
CONT. 61-1/2019

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente alteração do cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse em referência, com base na justificativa apresentada pelo Conveniente de que solicitou reprogramação de cronograma para garantir prazo viável à conclusão das obras, sem alteração de valores e demais especificações.

1.1 O novo prazo proposto, que totaliza 9 meses, está coerente com o volume de serviços a executar. Dessa forma, não há óbice para reprogramação do cronograma físico-financeiro, conforme solicitado pelo Conveniente, o qual deve prosseguir com as obras e apresentar os documentos para inspeção técnica/autorização de saque, observando o novo cronograma físico-financeiro aprovado.

1.2 Em anexo guia de ressarcimento no valor de R\$ 744,00 referente à análise de reprogramação do cronograma físico-financeiro, e após o recolhimento encaminhar comprovante à REGOV Cascavel.

2. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
Sugerimos que seja observado o cronograma físico-financeiro aprovado na verificação do resultado do processo licitatório, a fim de evitar atrasos e/ou reprogramações do cronograma. Portanto, para a próxima solicitação de desembolso e/ou inspeção técnica verificar a possibilidade de apresentar os documentos de acordo com o percentual previsto.	Próxima autorização de saque (até 07/02/21)

Próxima autorização de saque (até 07/02/21)	Incluir na Aba Contratos: Aditivo contratual ao CTEF ou documento equivalente formalizando a ampliação do prazo de execução de 07 para 09 meses, acompanhado da respectiva publicação.
Próxima autorização de saque (até 07/02/21)	Incluir na Aba Contratos: Declaração de que o aditivo atende à L. 8666 (modelo anexo);
Para última solicitação de recursos	Considerando a manifestação do município quanto à intenção de glosar definitivamente trechos de calçadas executadas com largura inferior ao projeto, informamos que as mesmas permanecerão glosadas até a última solicitação de desbloqueio, momento em que o município deverá manifestar-se a respeito da confirmação das quantidades e serviços a serem glosados em definitivo;
Para última solicitação de recursos	O município deverá providenciar a remoção da vegetação sobre a pavimentação e passeios nos pontos afetados e realizar a recomposição da pavimentação nos locais que apresentam deformações.

3. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Junior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR